Orientação Importante

1. No caso de a declaração da Funai ou da Palmares, emitida para fins de comprovação de residência do candidato, se limitar a declarar que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena/quilombola ou que reconhece como membros da comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente, deverá a IFES, em face do previsto nos itens 3 e 4 do inciso II do Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013, priorizar a exigência de comprovante de residência emitido pela comunidade indígena ou quilombola onde o candidato reside, nos termos do modelo da declaração "DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA" constante da opção "Modelos de Documentos" das "Orientações Gerais".

1.1 A declaração da comunidade, emitida para fins de comprovação de residência do candidato, deverá conter, obrigatoriamente, i) o nome completo e CPF do candidato ii) a expressa declaração da comunidade de que o candidato reside em comunidade indígena ou quilombola; iii) o nome do Povo Indígena ou do Quilombo ao qual pertence o candidato; iv) o nome da comunidade onde reside o candidato; v) o município e UF da comunidade na qual o candidato reside; vi) **data do ano a partir de 2021**; vii) assinatura de pelo menos 3(três) lideranças reconhecidas; e viii) identificação das lideranças signatárias da declaração (nome completo e os números da Carteira de Identidade e do CPF e/ou Razão Social e CNPJ.

2. Ainda, para comprovação de residência do candidato em comunidade indígena ou quilombola, poderá a IFES aceitar os seguintes documentos: i) contrato de locação, **com validade vigente**; ou ii) conta de luz, água, gás ou telefone emitido no mês anterior àquele em que o candidato registrou a inscrição no SISBP.

2.1 Essa modalidade de comprovação somente deverá ser considerada válida pela IFES se o documento apresentado estiver em nome do candidato ou do seu Pai ou da sua Mãe e constar do endereço do imóvel registrado no respectivo documento de comprovação alguma informação que permita aferir a vinculação desse endereço a uma comunidade indígena ou quilombola ou, ainda, se o endereço declarado no respectivo documento de comprovação conferir com o endereço da comunidade indígena ou quilombola porventura declarado em algum documento de emissão da Funai, da Palmares ou das lideranças comunitárias.

2.2 Se o contrato de locação ou a conta de luz, água, gás ou telefone tiver sido emitido em nome o Pai ou da Mãe do candidato, este deverá estar acompanhado de cópia da carteira de identidade do candidato para fins de comprovação da sua filiação.

2.3 Neste caso, os correspondentes originais do comprovante de residência em comunidade indígena ou quilombola e do documento de identidade deverão ser digitalizados, agrupados no formato "PDF" e anexadas no campo Declaração da Funai ou da Palmares da tela Solicitação do Cadastro - Discente" do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência pelo candidato. Este procedimento de agrupamento de documentos poderá ser feito por meio do sítio Smallpdf, no link https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf, ou qualquer outro de conhecimento e preferência do candidato.